



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 538/2002**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Programa vigente, com classificações e valores a seguir:

**I – em órgãos da Administração Direta:**

**a) 030000 - Secretaria Municipal de Administração**

030000.04.122.0021.1.056 – Construção de depósito de materiais no Almojarifado Municipal  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

**b) 070000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

070071 – Administração Central do Ensino  
070071.12.122.0021.2.030 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Administração do Ensino do Município.  
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**c) 070000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

070075 – Departamento de cultura e Desportos  
070075.27.812.0224.2.049 – Manutenção e desenvolvimento de atividades ligadas ao desporto amador diretamente pela Administração, inclusive a manutenção da Escolinha de Futebol.  
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
S.Total.....R\$ 45.000,00

**II – órgão da Administração Indireta:**

**018000 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaguaré – SAAE**

018010 – SAAE de Jaguaré  
018010 – 17.122.0021.1.001 – Manutenção dos serviços administrativos do SAAE.  
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 6.900,00  
018010 – 17.512.0447.2.003 – Operação e manutenção do sistema de água  
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 6.000,00  
**Total (I + II).....R\$ 57.900,00**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**Art. 2º** - Os atos que abrirem os créditos autorizados na presente Lei indicarão as fontes dos recursos correspondentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e dois (2002).

**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.

**Valter Grobério**  
Secretário do Gabinete